

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



**CONTRATO Nº 20200196**

O Município de Itaituba através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado(a) CONTRATANTE, com sede na AV TRANSAMAZONICA, 583, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 16.775.433/0001-59, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Sr.(a) SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, Secretaria Mun. de Assistência Social, residente na ROD. TRASAMAZONICA KM 07, portador(a) do CPF nº 484.740.372-04 e de outro lado a firma A C DA SILVA COMERCIO E VARIEDADES - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.748.574/0001-61, estabelecida à AV. GETULIO VARGAS, 35, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-020, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) ANTONIO CARDOSO DA SILVA, residente na AVENIDA GETULIO VARGAS, 35, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-020, portador(a) do CPF 443.199.162-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, em observância às dis posições da Lei nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 036/2020, nº 056/2020 e nº 061/2020 e a Portaria nº 378/2020 - Órgão Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro, decorrente da Dispensa de licitação nº 012/2020 - DL, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene para compor as cestas básicas direcionadas as famílias que são atendidas no CRAS através do PAIF em situação de vulnerabilidade social, por tratar de situação de emergência, devido ao COVID 19.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 011862 | Esponja de aço pct c/ 8 unidades - Marca.: ASOLAN<br>ESPONJA DE AÇO C/8 UNID - Especificação: Esponja de lã<br>de aço c/8 unidades 60g. 100% ecológico. Composição:<br>aço carbono                                                                                                                                                                                                                                      | PACOTE  | 750,00     | 2,100          | 1.575,00    |
| 011957 | Detergente p/ lavar louça - frasco c/ 500ml - Marca.<br>: BRINORT<br>Detergente p/ lavar louça - frasco c/<br>500ml<br>Especificação: Detergente líquido,<br>biodegradável, com excelente ação desengordurante,<br>neutro e clean, embalagem plástica de 500ml com bico<br>regulador para uso econômico, contendo: identificação,<br>marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de<br>validade e peso líquido | FRASCO  | 750,00     | 2,200          | 1.650,00    |
| 012008 | FEIJÃO CARIÓCA - Marca.: DO RANCHO<br>FEIJÃO CARIÓCA.Grupo 1 feijão comum, classe cores, tipo<br>1. Embalagem polietileno transparente com peso líquido<br>de 01 kg                                                                                                                                                                                                                                                     | QUILO   | 750,00     | 8,100          | 6.075,00    |
| 012186 | MARGARINA COMUM DE 500G - Marca.: SOYA<br>MARGARINA COMUM 500 GR - Especificação: Mínimo de 65%<br>de lipídios,, na<br>embalagem deverá constar data da<br>fabricação data de validade e número do lote do<br>produto. Validade mínima de 3 meses na data da<br>entrega                                                                                                                                                 | POTE    | 750,00     | 4,450          | 3.337,50    |
| 013236 | LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G PACOTE - Marca.: ITALAC<br>LEITE EM PÓ INTEGRAL.<br>Leite fluído integral. Aspectos:<br>cor branca amarelada, pó uniforme, homogêneo e fino.<br>Diluição semelhante ao leite no estado líquido, não<br>rançoso. Embalagem em pacotes aluminizados,<br>hermeticamente vedados, com peso líquido de 200g;                                                                                       | PACOTE  | 750,00     | 4,800          | 3.600,00    |

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



|        |                                                                                                                                                                                                         |         |        |                  |           |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------------|-----------|
| 029949 | SABÃO EM PÓ PCT COM 500g - Marca.: ABSOLUTE                                                                                                                                                             | PACOTE  | 750,00 | 3,600            | 2.700,00  |
| 029964 | AÇÚCAR CRISTAL - Marca.: IMPERIAL                                                                                                                                                                       | QUILO   | 750,00 | 2,650            | 1.987,50  |
| 041073 | Açúcar Cristal Pacote 1Kg                                                                                                                                                                               |         |        |                  |           |
| 041073 | ÁGUA SANITÁRIA C/ NO MINIMO 2%DE TEOR CLORO ATIVO C/ 1LT - Marca.: BRINORT                                                                                                                              | FRASCO  | 750,00 | 2,950            | 2.212,50  |
| 041368 | ÁGUA SANITÁRIA C/ NO MINIMO 2%DE TEOR CLORO ATIVO C/ 1LT                                                                                                                                                |         |        |                  |           |
| 041368 | ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML - Marca.: VILA VELHA                                                                                                                                                       | FRASCO  | 750,00 | 4,680            | 3.510,00  |
|        | Especificação: Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido e isentode impurezas à 25°C, cor e odor característicos |         |        |                  |           |
| 042858 | CAFÉ TORRADO E MOIDO 250g - Marca.: MARATA                                                                                                                                                              | PACOTE  | 750,00 | 4,500            | 3.375,00  |
|        | Café 100%, tradicional. Embalagem plástica com selo de pureza da ABIC com peso líquido de 250g;                                                                                                         |         |        |                  |           |
| 053535 | Sardinha com óleo 125g - Marca.: 88                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 750,00 | 3,580            | 2.685,00  |
|        | Sardinha com óleo lata com 125g                                                                                                                                                                         |         |        |                  |           |
| 053537 | FARINHA DE MANDIOCA AMARELA. - Marca.: REGIONAL                                                                                                                                                         | QUILO   | 750,00 | 6,450            | 4.837,50  |
| 053538 | VINAGRE DE ALCÓOL 750ml. - Marca.: REGUINTE                                                                                                                                                             | FRASCO  | 750,00 | 2,430            | 1.822,50  |
|        | VINAGRE DE ALCÓOL 750ml                                                                                                                                                                                 |         |        |                  |           |
| 053539 | ALCÓOL LÍQUIDO, 70% DE 1 LITRO - Marca.: ANHANGUERA                                                                                                                                                     | FRASCO  | 750,00 | 8,950            | 6.712,50  |
|        | ALCÓOL LÍQUIDO, 70% FRASCO DE 1 LITRO                                                                                                                                                                   |         |        |                  |           |
| 053540 | SABÃO EM BARRA DE 500 G - Marca.: ROCHEDO                                                                                                                                                               | UNIDADE | 750,00 | 3,690            | 2.767,50  |
| 053541 | FLOCÃO DE MILHO 500G - Marca.: NUTRIVITA                                                                                                                                                                | PACOTE  | 750,00 | 2,200            | 1.650,00  |
|        |                                                                                                                                                                                                         |         |        | VALOR GLOBAL R\$ | 50.497,50 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 50.497,50 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

1.1. No valor há a inclusão de todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas e outros encargos eventualmente incidentes sobre o objeto do contrato, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em 24 de Junho de 2020 extinguindo-se em 24 de Dezembro de 2020.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

1. Caberá ao(à) CONTRATANTE:

1.1. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza, objeto deste Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência anexo a Dispensa de Licitação nº 012/2020 - DL;

1.2. proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

1.3. receber o objeto deste Contrato no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao processo de Dispensa de Licitação nº 012/2020 - DL;

1.4. verificar minuciosamente, mediante avaliação do servidor responsável designado pela Secretaria de Assistência Social a conformidade do objeto deste Contrato recebido provisoriamente (mediante Termo de Recebimento Provisório) com as especificações acordadas e constantes no Termo de Referência, para fins de



aceitação e recebimento definitivo. O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes;

1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

1.6. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.7. recusar os gêneros alimentícios e materiais de limpeza diferentes dos especificados neste Contrato e no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com lacres de segurança rompidos, devendo estar em perfeitas condições de uso nos termos da legislação vigente;

1.8. durante o prazo de garantia, caso seja constatada quaisquer defeitos ou divergências nas características do objeto deste Contrato, o(a) CONTRATANTE, comunicará o fato, por escrito, a CONTRATADA, sendo de até 5 (cinco) dias úteis, o prazo para correção dos defeitos/ou troca dos gêneros alimentícios e dos materiais de limpeza, contados a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus ao(a) CONTRATANTE;

1.9. não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

1.10. indicar o(s) servidor(es) responsável(is) como fiscal(is) do contrato;

1.11. acompanhar a execução do contrato, mediante sua administração, orientação e fiscalização.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA :**

1.1. cumprir com todas as obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência anexo ao processo de Dispensa de Licitação nº 012/2020 - DL, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos gêneros alimentícios e dos materiais de limpeza, objeto deste Contrato;

1.2. efetuar a entrega do objeto deste Contrato em perfeitas condições, no prazo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do(a) CONTRATANTE, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMDAS/PMI, localizada na Avenida Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, Itaituba-PA, CEP: 68180-230 (SEMSA/PMI), ou em outro local indicado pelo(a) CONTRATANTE, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



1.3. colocar a disposição da SEMDAS/PMI, os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios e dos materiais de limpeza, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Contrato e no Termo de Referência;

1.4. assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

1.5. responsabilizar-se pelas garantias dos gêneros alimentícios e dos materiais de limpeza objeto deste Contrato, dentro dos padrões de certificação de qualidade, validade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

1.6. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, e eventuais perdas e/ou danos;

1.7. em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo(a) CONTRATANTE, sem prévia autorização;

1.8. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMDAS/PMI durante a vigência deste Contrato;

1.9. comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SEMDAS/PMI, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.11. observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo(a) CONTRATANTE;

1.12. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de documentos e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

1.13. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao(a) CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

1.14. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;



1.15. prestar, esclarecimentos ao(à) CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES GERAIS (CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO)**

1. Após a ratificação, o(a) CONTRATANTE convocará a empresa vencedora para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes nesse Termo de Referência e previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do Contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo, ainda, revogar a dispensa de licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes.

5. A emissão da Nota do Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação requisitadas neste procedimento, ficando a empresa contratada o dever de apresentar as certidões Federal, Estadual, Municipal e CRF DO FGTS, todos, devidamente, regulares.

6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

1.3. quando findar a situação emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do



novo Coronavírus, consoante disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

3. A CONTRATADA reconhece os direitos do(a) CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3. indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o(a) CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

2. A multa prevista acima será a seguinte:

2.1. até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

2.2. as sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

2.3. o valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco)



dias úteis a contar da data da notificação, podendo o(a) CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

2.4. o pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

2.5. o(a) CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto deste Contrato, para adoção das providências cabíveis;

2.6. as penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do(a) CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1516.082441014.2.130 Manutenção Serviço de Proteção e Atend. Integral à Família(PAIF)Desenv. no CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do(a) CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

2. Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA-PA, 24 de Junho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 16.775.433/0001-59  
CONTRATANTE

A C DA SILVA COMERCIO E VARIEDADES - ME  
CNPJ 28.748.574/0001-61  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_